



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**PORTARIA Nº. 112/2011, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Administração, de número 181/2002, conforme Leis Estaduais nº. 6626/75, e, a Emenda à Constituição Estadual nº. 20/98;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição do período de 22.02.88 a 01/04/96, totalizando 2.962 (dois mil, novecentos e sessenta e dois) dias, conforme requerimento da Servidora NAIR DOURADO DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado o tempo de Contribuição, no Município de Jaciara, de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição do período de 22.02.88 a 01/04/96, totalizando 2.962 (dois mil, novecentos e sessenta e dois) dias prestados em favor do Estado do Mato Grosso, pela servidora NAIR DOURADO DO NASCIMENTO, para fins previdenciários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 02 de Agosto de 2011.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**